



EFD-REINF

A hora de entregar está próxima!

Escrituração Fiscal Digital de RETENÇÕES e Outras
Informações Fiscais.

Instrução Normativa RFB 1701/2017

Obrigatoriedade em 2018



■ Introdução

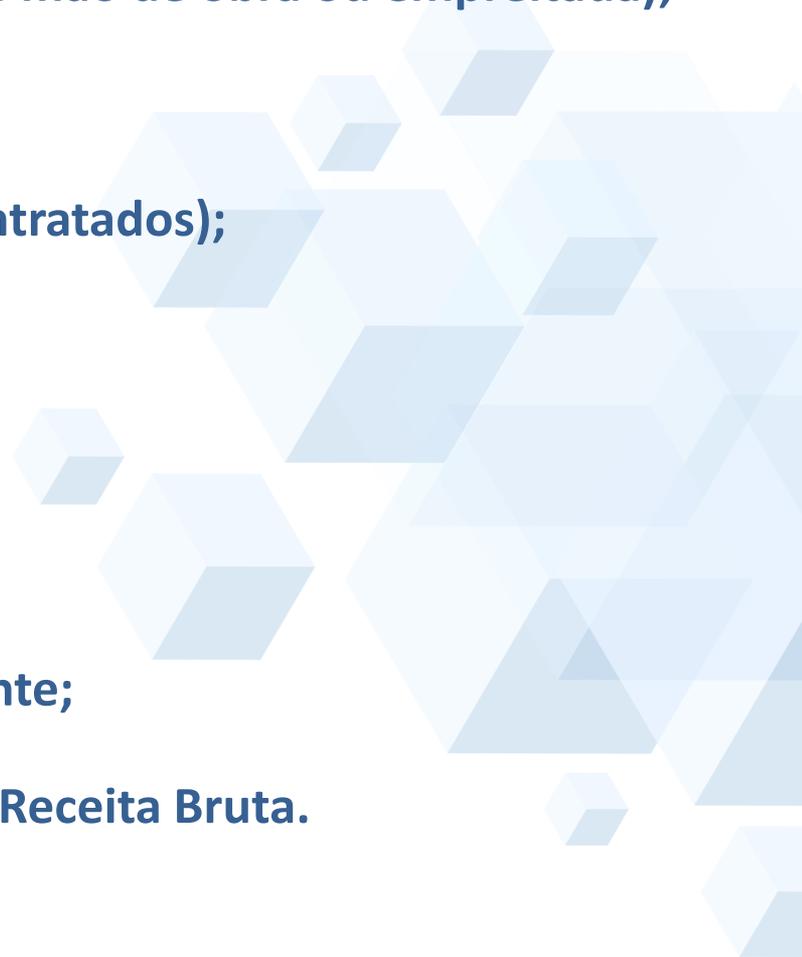
- A EFD-REINF é uma nova obrigação e o último módulo do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.
- A **Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf** é o módulo do Sistema Público de Contabilidade Digital (Sped) – instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.
- Este novo módulo SPED informa as retenções em relação ao serviço prestado e à receita bruta.
- **Link para a legislação:**
<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=81226>

■ O que é?

- Na prática, é um complemento ao e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), e inclui todas as retenções de contribuintes sem relação com o trabalho, bem como informações sobre receita bruta para o cálculo das contribuições de segurança social (previdenciárias) substituídas.
- A EFD-Reinf substituirá as informações contidas em outras obrigações auxiliares, como o módulo EFD-Contribuições, que calcula a Contribuição da Segurança Social sobre a Receita Bruta (CPRB).
- Inclui todas as deduções do contribuinte que não estão relacionadas ao trabalho (PIS, Cofins, imposto de renda, CSLL, INSS).
- A Reinf receberá informações mensais antes reportadas ao Tesouro anualmente, como a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), além da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (Sefip) e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (Gfip).
- Tanto a Reinf como o e-Social trazem uma particularidade em relação aos outros módulos da Sped: sua transmissão é responsável pela geração de créditos tributários.
- O pagamento dos impostos depende da geração e transmissão das obrigações. Sem isso, a empresa não poderá pagar os impostos.

■ Escopo

- **Serviços tomados/prestados (cessão de mão de obra ou empreitada);**
- **Notas Fiscais de Serviços;**
- **Pagamentos (serviços/rendimentos contratados);**
- **Recursos de/para clube de futebol;**
- **Receitas espetáculo desportivo;**
- **Comercialização do produtor rural;**
- **Impostos e Contribuições retidos na fonte;**
- **Contribuição Previdenciária apurada s/Receita Bruta.**



■ Obrigatoriedade: Quem

- Prestadores e contratantes de serviços:
 - Cessão de mão de obra;
 - Empreitada.
- Pessoas jurídicas responsáveis pela retenção na fonte do PCC sobre pagamentos.
- Pessoas jurídicas que pagaram ou creditaram rendimentos com retenção do IRRF.
- Produtor rural (pessoa jurídica), agroindústria.
- Apuração da Contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta.
- Associações que mantenham equipe de futebol profissional.
- Entidades promotoras de eventos desportivos.
- Empresa/entidade patrocinadora de equipe de futebol profissional.
- Nota:
 - Para optantes pelo Simples Nacional, o Comitê Gestor do Simples Nacional estabelecerá condições especiais (ainda não definidas).

■ Obrigatoriedade

■ Quando:

■ 1-Maio-2018:

- Empresas/entidades com faturamentos superior a R\$ 78 milhões em 2016.

■ 1-Novembro-2018:

- Empresas/entidades com faturamentos até R\$ 78 milhões em 2016.

■ Periodicidade:

- Mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente.

■ Como (novidade importante):

- Transmissão online (XML) por tipo de registro (não tem PVA).

■ Nota Técnica 11/09/2017

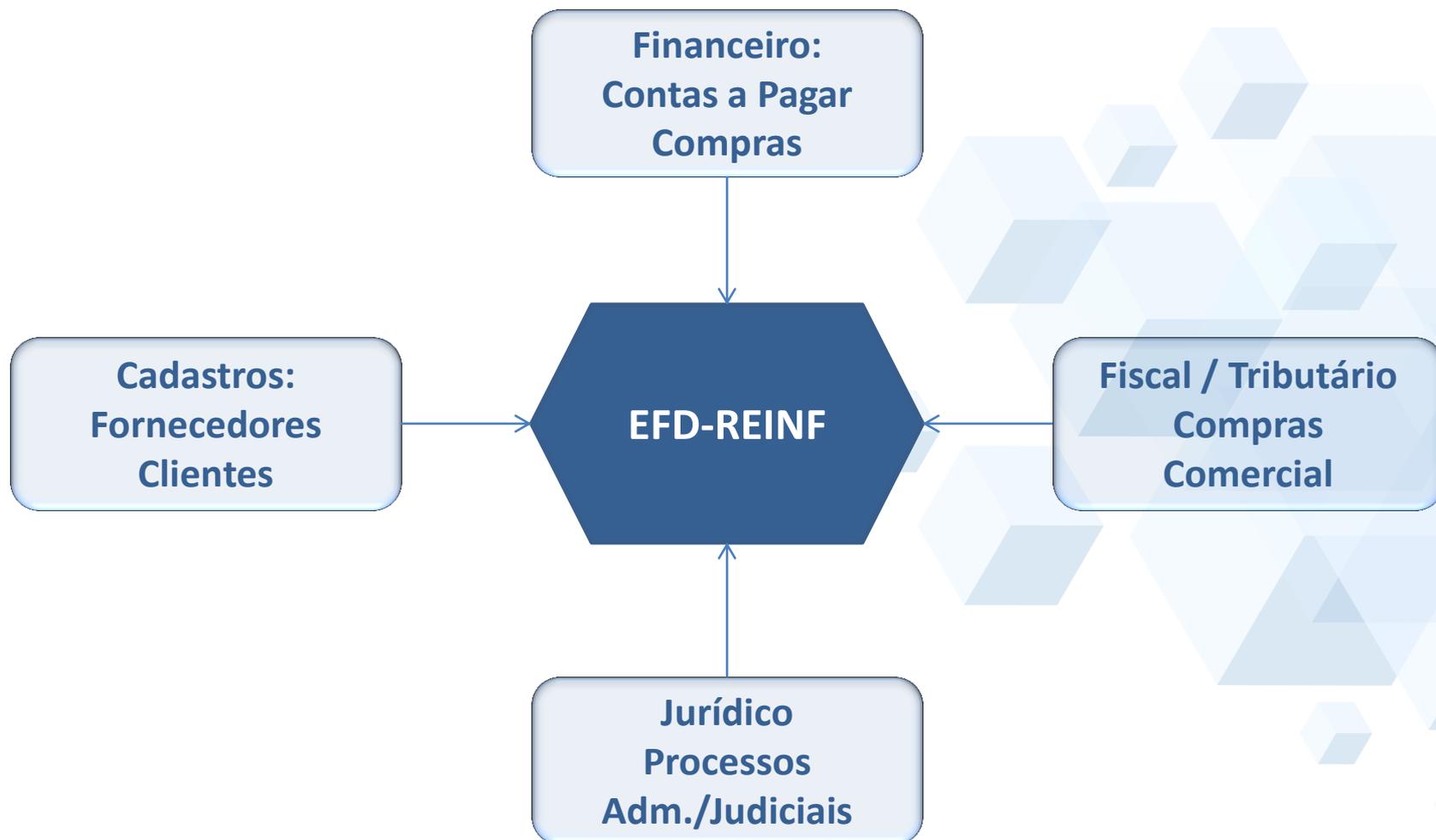
- O registro denominado “R-2070 – Retenções na Fonte – IR, CSLL, Cofins, PIS/PASEP” **não terá sua obrigatoriedade de envio em janeiro de 2018.**
- A DIRF não será substituída logo de imediato:
Referente ano calendário 2018 (DIRF 2019) ainda estará em vigor.

■ Registros e Transmissão (por Registro)

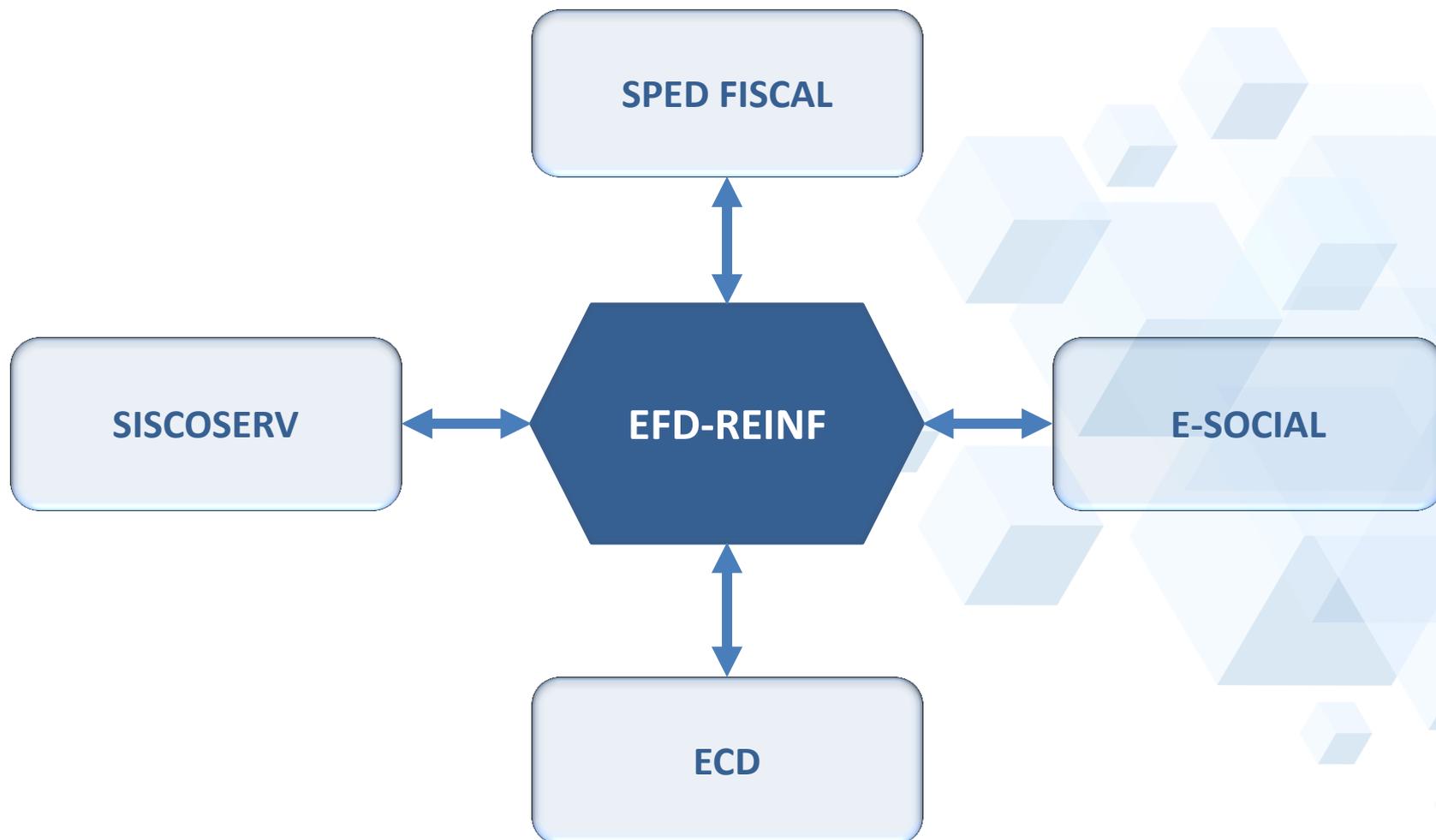
R-1000	• Abertura
R-1070	• Processos Judiciais
R-2010	• Retenção CP (tomados)
R-2020	• Retenção CP (prestados)
R-2030	• Clube de Futebol
R-2040	• Empresa Patrocinadora
R-2050	• Produtor Rural PJ/Agro
R-2060	• CPRB
R-2070	• IRRF/PCC
R-2098	• Reabertura (alteração)
R-2099	• Fechamento
R-3010	• Espetáculo Desportivo
R-5001	• Consolidação
R-9000	• Exclusão



■ Dimensão / Abrangência



■ Cruzamentos



■ Conte com nossa Equipe!

✓ **Conhecimento.**

✓ **Expertise.**

✓ **Serviços.**

✓ **Treinamento.**

✓ **Consultoria.**



celso.furlan@itpowerbr.com.br

16 9 9241 2811

www.itpowerbr.com.br